

RESPOSTA ÀS CONSULTAS

BLOCO 02

| | | | |
|--|----|--------------|------------------------------------|
| Consulta nº: | 14 | Recebida em: | 15 de dezembro de 2022 às 16:51:49 |
| <p><i>Boa tarde,</i> <i>O ambiente Ouvidoria está no programa com 35m2, mas dimensionado para apenas 5 usuários em 2 estações de trabalho, o que aparentemente gera um super dimensionamento do ambiente, esses dados estão corretos? como funciona a dinâmica desse ambiente para a necessidade de tanta área para pouco usuário?</i></p> | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| <p>Como já mencionado na consulta 06, os critérios e diretrizes para o desenvolvimento das propostas estão estabelecidos nas Bases do Concurso. Em se tratando de um Estudo Preliminar, aspectos que não comprometam o conceito e o partido do projeto proposto poderão ser adaptados posteriormente.</p> | | | |

| | | | |
|--|----|--------------|------------------------------------|
| Consulta nº: | 15 | Recebida em: | 19 de dezembro de 2022 às 19:45:45 |
| <p><i>1) A volumetria do prédio poderá ser alterada? Toda sua envoltória deverá ser preservada integralmente? Ou somente a fachada frontal do prédio deverá ser preservada?</i> <i>2) Em caso afirmativo de preservar somente a fachada, erguendo-se uma construção nova, o recuo de fundo poderá adotar o limite da construção existente, mas não necessariamente seguindo seu mascaramento/perímetro? Ou seja, o recuo de fundo poderá adotar o alinhamento da construção existente mais próxima do muro de divisa?</i></p> | | | |
| Resposta à consulta | | | |
| <p>Conforme mencionado na Consulta 01: De acordo com o item 11.1 - Legislação de tombamento incidente no imóvel do Anexo I (Termo de Referência), “o edifício, objeto do concurso, é protegido por instrumento de tombamento nos níveis municipal e estadual. Conforme legislação de proteção incidente no imóvel quaisquer intervenções de projeto e obras deverão obedecer às resoluções dos órgãos de patrimônio. O imóvel em questão é objeto de interesse cultural como patrimônio paulista desde o século passado. Protegido através de RES. SC 19/83 do CONDEPHAAT, sendo desde então reconhecido como área envoltória da Casa da Marquesa de Santos. A Resolução 22/CONPRESP/2016 que determina o tombamento definitivo dos imóveis antes enquadrados pelo zoneamento como Z8-200, dos quais o edifício compõe o acervo desde 1975, posteriormente registrado como ZEPEC em 2004, determina que o imóvel situado na Rua XV de novembro nº 194 está tombado no nível de Preservação Parcial. Diz a Resolução: Preservação Parcial: Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro das fachadas da edificação, sem modificação de vãos, estrutura, materiais ou características arquitetônicas. Deverá estar prevista a possibilidade de recuperação das características arquitetônicas externas originais. Em futuras intervenções internas, quando houver elementos significativos à arquitetura da edificação original, estes também deverão ser preservados ou mantidos seus testemunhos.”</p> <p>E, ainda, de acordo com o que foi mencionado na Consulta 12: Conforme item 6.1.2. do Anexo I (Termo de Referência), “para sua adaptação, o edifício com área útil de 4.273m² poderá ter acréscimo ou supressão de áreas construídas da melhor forma a adequar o programa. No entanto, como já foi afirmado anteriormente, sugere-se que seja evitado na concepção das propostas o aumento de áreas computáveis, visto que implicariam no pagamento de outorga onerosa e que o edifício possui área suficiente para atendimento ao programa de necessidades proposto.”</p> | | | |